



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

Projeto de Lei Municipal nº 060/2021

Dispõe sobre a contratação emergencial de servente, por prazo determinado, e dá outras providências.

João Élcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS autorizado a contratar emergencialmente 01 (uma) servente.

§1º. A carga horária do(a) contratado(a) será de 44 (quarenta) horas semanais e a remuneração mensal será R\$ 656,62 (seiscentos e cinquenta e seis reais, com sessenta e dois centavos) de vencimento básico, R\$ 131,32 (cento e trinta e um reais e trinta e dois centavos) de insalubridade grau médio, mais o vale-alimentação.

§2º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

§3º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo, não possuindo direito as férias proporcionais e décimo terceiro salário.

§4º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com o interesse e necessidade do município.

§1º. Tal contratação se efetivará da banca de seleção anterior.

§2º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o (a) contratado(a) terá direito a férias e 13º salário.

§3º. No interesse da Administração, o contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias ou poderá, também, ser indenizado.

Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, 22 de Julho de 2021.


João Elcio da Fonseca
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

JUSTIFICATIVA

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente projeto de lei visando autorização para a contratação temporária emergencial de uma servente.

Tal contratação se justifica em virtude da necessidade no setor de educação, já que para a volta às aulas em período integral serão necessárias a limpeza no mínimo duas vezes por dia, bem como a higienização das classes e limpeza dos locais de circulação.

Por este motivo, com o intuito de não sobrecarregar funcionárias, ou não prestar um serviço de excelência, requeremos a contratação de uma servente, emergencialmente.

Dessa forma, solicito a aceitação do presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 22 Julho de 2021.


João Elcio da Fonseca
Prefeito Municipal